



FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR (Sair)

> Bem-vindo > Peticionamento Eletrônico > Peticionamento E [Acessar nova versão do e-SAJ](#)

Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau

▼ MENU

Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau



Atenção

- Prezado FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **WVCE.20.00168646-1** em **03/11/2020 11:10:51**.
- Não foi possível enviar o e-mail de confirmação. Se necessário, você pode consultar o serviço "Caixa Postal" para conferência.

Orientações

- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Peticionante

Nome : FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR

Protocolo

Foro : Viçosa do Ceará
Processo : 0013443-22.2017.8.06.0182
Protocolo : WVCE.20.00168646-1
Tipo da petição : Petições Intermediárias Diversas
Assunto principal : Seguro
Data/Hora : 03/11/2020 11:10:51

Partes

Solicitante : Seguradora Lider Consorcio de Seguro Dpvt

Documentos Protocolados

Petição* : 2570854_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01 - 1-2.pdf

Downloads

Anexar documentos : [Realizar download dos documentos da petição](#)
Recibo : [Realizar download do recibo](#)



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VICOSA DO CEARÁ/CE

Processo: 00134432220178060182

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **PAULO SERGIO DE ARAUJO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DA AUSÊNCIA DE AGRAVAMENTO DAS LESÕES

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

A parte autora alega ter adquirido lesões decorrentes do acidente aludido na mão direita, todavia, em sede administrativa não foi apurada a presença de qualquer sequela, conforme demonstrado abaixo:

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA		Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT		
DADOS DO SINISTRO				
Número: 3160457458	Cidade: Viosa do Ceará	Natureza: Invalidez Permanente		
Vítima: PAULO SERGIO DE ARAUJO	Data do acidente: 19/02/2015	Seguradora: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREV. S/A		
PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA				
Data da análise: 12/08/2016				
Valoração do IML: 0				
Diagnóstico: TRAUMA EM MÃO DIREITA				
Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CONSERVADOR				
Sequelas permanentes:				
Sequelas: Sem sequela				
Conduta mantida:				
Quantificação das sequelas:				
Documentos complementares:				
Observações:				
DANOS				
DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
		Total	0 %	R\$ 0,00
PRESTADOR				
IBIMES INST.BRASILEIRA DE MEDICINA ESPECIALIZADA EM SEGUROS LTDA				
Nome do médico: RAFAEL OLIVEIRA SANTOS				
CRM do médico: 52.90638-7				
UF do CRM do médico: RJ				
Assinatura do médico:				

Após o deferimento de exame pericial médico, o ilustre expert apurou a presença de lesão na mão esquerda em grau leve (25%).

Assim a ré impugna o ilustre laudo quanto à presença de sequelas apontadas no laudo pericial, tendo em vista que, anteriormente, em sede administrativa, foi apurada a ausência de sequelas no segmento.

Ora, Exa., não é crível que com os avanços da medicina, os tratamentos realizados na parte autora serviram para agregar lesão à parte autora, haja vista que, conforme avaliado administrativamente, a parte autora não possuía sequelas permanentes no momento da avaliação.

É certo que o julgador não está adstrito à conclusão contida no laudo pericial, mas a simples leitura do mesmo demonstra que a r. Perito não buscou comprovar o suposto agravamento da lesão, somente limitando-se a responder os quesitos apresentados de maneira simplista e sem qualquer fundamentação.

Pelo exposto, a parte ré impugna o laudo pericial produzido, requerendo que seja afastada a conclusão pericial, devendo ser levado em consideração o conjunto fático-probatório dos autos, sobretudo os documentos médicos acostados na exordial, que demonstram a ausência de invalidez permanente, sendo os pedidos autorais julgados improcedentes.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

VICOSA DO CEARA, 30 de outubro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE